



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2020
Processo nº 618/2020

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	019/2020
Data:	07 DE ABRIL DE 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

Ressalta-se que essa licitação é essencial atendendo o inciso IV do art. primeiro do Decreto nº 47/2020, uma vez que em caso de algum veículo do Município estragar será necessário a terceirização de veículos para suprir a demanda, o processo vigente atualmente vence em 02 de maio de 2020 e não há possibilidade de prorrogação por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Deverá ser prestado no local de embarque e destino determinado pela Secretaria solicitante	Deverá ser prestado na data, horário determinado pela Secretaria solicitante	A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a vi

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Há licitação em curso para o objeto pretendido?☒ (x) Sim ☐ () Não**Em caso afirmativo informar:**

20. Nº do processo licitatório: PP 37/2019

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 092/2019

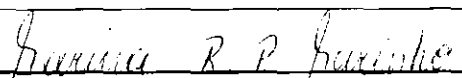
22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 02/05/2020

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 618/2020
Data 14/04/2020
Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	24/2020
Data:	19 de março de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros em veículo – tipo vans e micro ônibus para viagens esporádicas de interesse da Administração Pública Municipal.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos.

Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens para fora do Município com os Grupos da Melhor Idade e também com os alunos da Associação Despertando Estrelas, os quais participam de eventos esportivos em várias cidades da região.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CONFORME EMPENHO	CONFORME EMPENHO	05 (CINCO) DIAS APÓS NOTA DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

Há licitação em curso para o objeto pretendido? (x) Sim () Não
Em caso afirmativo informar:
20. Nº do processo licitatório: PP 037/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 092/2019

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 02/05/2020

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 616 / 2020

Data 14/10/2020

Responsável: Beu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	050/2020
Data:	17 de março de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagens esporádicas através de vans e micro-ônibus.

Vans: 20.000 km
Micro: 15.000 km

O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades foram estimados de acordo com a média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.

A licitação deverá ser realizada por item.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos as vans e micro-ônibus pertencentes a Secretaria de Saúde realizam viagens diárias para hospitais e clínicas de Curitiba e Região transportando pacientes. Ressaltamos que quando algum veículo estraga ou fica parado na oficina para manutenção preventiva, se torna necessário a contratação de vans e micro para suprir essa necessidade.

Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população meios para se deslocar para realizar seus tratamentos em cidades vizinhas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME EMPENHO

Horários:

CONFORME EMPENHO

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

05 (CINCO) DIAS APÓS NOTA DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denis Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:**20. Nº do processo licitatório:** PP 037/2019**21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** ARP 092/2019**22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 02/05/2020

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Jair Batista de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 616/2020Data 14/04/2020Responsável: BUS



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES-DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC



4. DOS VEÍCULOS

4.1. Exigências para Inclusão

- ☐ Para execução de serviço remunerado de passageiro, o veículos de aluguel, destinados ao transporte remunerado de passageiro, seja este individual ou coletivo, deverão ser licenciados com placa de aluguel (vermelha) e ter autorização prévia e específica da respectiva autoridade competente;
- ☐ Para registro do veículo no DER, o veículo deverá ter no mínimo 10 (dez) lugares, ser de propriedade da pessoa jurídica que o deseja utilizar, devendo esta condição estar registrada no Certificado de Registro e Licenciamento.
- ☐ Regulamento de Transporte não permite registro de veículos em nome de pessoa física, mesmo que seja esta pessoa física a proprietária da pessoa jurídica, que esta se registrando.
- ☐ Regulamento não permite o registro de veículo com contrato de Comodato, mesmo, entre um sócio e a transportadora a ser registrada.

4.2 Exigências para Exclusão do veículo da Frota:

- ☐ Requerimento simples, indicando o motivo da exclusão, com devolução do certificado de registro, caso ainda esteja válido;
- ☐ Se a placa o veículo estiver vinculado à uma licença válida, a exclusão não poderá ser feita, antes de ser alterada a placa do veículo para a Licença via sistema. Ver como alterar a placa em Licenças.

5. DO SEGURO PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNCIPAL

- ☐ seguro exigido pelo DER, para o exercício da atividade de transporte coletivo intermunicipal, é um seguro especial, que visa garantir exclusivamente os passageiros transportados, denominado Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), e tem valor mínimo de cobertura determinado pelo DER de acordo com a capacidade do veículo, similar aos valores da ANTT.
- ☐ A apólice do Seguro deve estar no nome da transportadora e identificar a placa do veículo segurado.
- ☐ Os valores atualizados na ocasião do primeiro registro ou da renovação da apólice podem ser consultados no site www.der.pr.gov.br, acessando Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários /itemXIV.
- ☐ Anualmente e **antes do vencimento**, a transportadora deve obrigatoriamente encaminhar à CTRC a **apólice de seguro renovada** e os comprovante (s) de pagamento através do e-mail ctrcregistro@der.pr.gov.br, para que o sistema seja atualizado e a transportadora não fique impedida de tirar licença.

ANTT - Onibus e/ou Microonibus (VANS)

009

LIGUE JÁ PARA: 11 4111-3143

ATENDIMENTO POR
WHATSAPP



(11 9.8763-9773 (WhatsApp))

e-MAIL: CENTRAL@ANTT.NET.BR / WWW.ANTT.NET.BR

FRETAMENTO: EVENTUAL E/OU CONTINUO

Fretamento CONTINUO e ou EVENTUA.

Os serviços podem ser classificados em:

- **Contínuo:** é aquele contratado para o transporte frequente de pessoas com origem e destino pré-determinados, como transporte de trabalhadores de indústrias, estudantes universitários, entre outros. Os passageiros têm vínculo com a contratante e o motivo das viagens geralmente é trabalho ou estudo.
- **Eventual:** é o transporte de pessoas efetuado esporadicamente, sem periodicidade. Um exemplo é a contratação de transporte por pessoa ou grupo para excursão, shows, eventos esportivos etc. Portanto a operadora é contratada para a realização de uma viagem específica e o motivo das viagens geralmente é para lazer.

ANTT PARA FRETAMENTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

FAZEMOS O TAF Termo de Autorização para Fretamento, JUNTO A ANTT, para as Empresas de Transporte por Fretamento, para Locadoras de Vans, Transportadora Turística, Cooperativas de Transporte de Passageiros, outras.

SAIA DA CLANDESTINIDADE,

SE PERMITA RODAR COM TRANQUILIDADE POR TODO BRASIL.

Sobre Nossos Serviços

Sabendo dos desafios que hoje as empresas encontram para se regularizarem, em virtude da grande burocracia com que se deparam, nos empenhamos para garantir que as mesmas obtenham os devidos cadastros, sem maiores dificuldades, tais como: registro e renovação, inclusão e exclusão de veículos, solicitação de fretamento contínuo e eventual, transporte sem objetivo comercial (neste caso, serviço executado por empreiteiras, fábricas e indústrias, para transporte dos próprios funcionários) e tudo mais referente transportes. Atendemos todo o Brasil.

Termo de Autorização para Fretamento - TAF

previsto na RESOLUÇÃO Nº 4.777, DE 06/07/2015.

PARA CADASTRAMENTO DE VANS (Micro-onibus) e ONIBUS NA ANTT.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1. O Cadastro é feito as EMPRESAS sob regime de fretamento.

obs.: você, precisa constituir uma empresa de transporte, pois é vedado o cadastramento de Pessoa Física.

2. O veículo tem que estar em nome da sua empresa, na categoria aluguel.

010

3. Poder ser cadastrado apenas veículos do tipo ônibus ou van (micro-ônibus), para viagens interestadual (viagens de um estado para outro)

4. A idade máxima para cadastramento de van (micro-ônibus) é de **15 anos** de uso,

5. Ônibus com mais de 15 anos de uso, pode fazer o cadastro desde que faça o laudo de inspeção técnica, a cada 06 meses, mantendo ele válido.

6. As vans podem rodar sem limite de quilometragem, conforme publicado na resolução ANTT nº 5017 de 18/02/2016.

7. Terá fazer um seguro para os passageiros, a apólice de cobertura do seguro tem um valor alto, mas seu custo é baixo, chegando a custar a partir de R\$ 2.000,00 para uma cobertura em caso de acidente até o valor R\$ 4.034.750,00.

8. Será necessário a prova de regularidade: jurídica, fiscal e trabalhista (certidão negativa de débito)

9. Tem que fazer um laudo de inspeção veicular, chamado CSV - Certificado de Segurança Veicular , este laudo poderá ser feito em um posto credenciado do Inmetro.

10. Telefone 0800, para o SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) este é um serviço que você contrata da empresa de telefônica do seu telefone (Vivo, Tim , Oi, Claro,...)

ATENÇÃO:

Re: ORÇAMENTO

011

S

Silvia | Lancatur

Para: Fretamento

08/04/2020 09:28

Visualizar anexo

Bom dia,

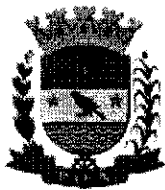
Segue em anexo.

Att.

Em 08/04/2020 08:52, Patricia Licitações escreveu:

--

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

--

Lancatur Transporte e Turismo

SILVIA C. TOPOROSKI

Gerente de Vendas | Lancatur Transporte e Turismo

phone: (47) 3626 6234/ 3634 2990

site: www.lancatur.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

1 anexo

VIAGENS ESPORA
DICAS.docx
16 KB

EMPRESA: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 83.645.259/0001-17

DATA: 08/04/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	10.000 KM	3,90 KM
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	4.000 KM	2,90 KM

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

II.II. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.III. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.



ronaldo gremlil

visto por último hoje às 09:30



OI TD?

09:32 ✓

Conseguiu fazer o orçamento?

09:39 ✓

SEGUNDA-FEIRA

OI

14:25 ✓

TD?

14:25 ✓

PRECISO DO ORÇAMENTO

14:25 ✓

Te mando do ainda hoje

14:47

Precisa ser por email

Pode ser zap

pode ser zap

15:33 ✓

Micro 4.10

Van 3.15





Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 37/2019

Empenhado

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 128-7 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME		CNPJ: 02.681.329/0001-78	Telefone: (41) 99985-3943	Status: Habilitado						63.720,00
Email: gremiltransportes@yahoo.com.br										
Lote 001 - Lote 001									63.720,00	
001	12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS"	KM	15.000,00	Classificado			3,20	48.000,00	*	
002	12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"	KM	6.000,00	Classificado			2,62	15.720,00	*	
VALOR TOTAL:						63.720,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____ %

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 14/04/2020

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretarias Municipais.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 48.560,00** (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
4. Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.243.0013.2024.3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025.3390399999;
Contas: 2800/2930

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999
Contas: 1690/1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999
Contas: 2080/2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
Contas: 2690/2520

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999
Contas: 3580

- (☒) Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária
(☒) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____

14/04/2020**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

14/04/2020

Marina R. P. Santos
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

017

6. Despacho do PREFEITO:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

14/04/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

☒ Pregão Presencial

☐ Pregão Eletrônico

☐ Tomada de Preços

☐ Dispensa de Licitação

☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas para as Secretarias Municipais**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

14/04/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010**REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE
Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Desenhado a Publicação de Atos do Executivo
e do Legislativo Piênense
Circulação semanal Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên - PR
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka
Presidente da Câmara
Arlindo Machado
Imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável
Comunicação Assessoria Consultoria Fabiane Pickosch Costa
MTB-SG-2447/JP
Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

QUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

refeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA ROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de fe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 176.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para substituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
ROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
RON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
STIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
RJID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
ANADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
ANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando edital for específico a uma demanda de sua pasta.

4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná, 18 de dezembro de 2019.

OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Assinhe e registre-se.

QUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO Nº 618/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

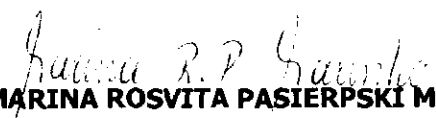
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO Nº 618/2020

024

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **30 de abril de 2020, às 09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

025

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999;
Contas: 2800/2930
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999
Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999
Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
Contas: 2690/2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999
Contas: 3580

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

026

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

027

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6
Rubrica



6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **combustível, manutenção do veículo, gastos com honorários de motorista**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De



Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **ITENS** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **ITEM**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

(quatorze) anos;

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Relação do (s) veículo (s) **(podendo ser indicado um para cada item)** a serem utilizados na realização do transporte, podendo se utilizar do modelo contido no ANEXO VIII;

m) Relação do (s) motorista (s) **(podendo ser indicado um para cada item)** que executarão o serviço podendo se utilizar do modelo contido no ANEXO IX;

n) Cópia da documentação dos veículos indicados na alínea "l", que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

o) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações dos veículos indicados na alínea "l";

p) Cópia da apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência dos veículos indicados na alínea "l";

q) Cópia da CNH do condutor designado na alínea "m" com habilitação na categoria D em vigência;

r) Cópia do comprovante de registro da empresa e dos veículos designados na alínea "l" junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual.

s) Comprovante de vínculo entre a empresa e os motoristas elencados na alínea "m".



8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.



9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade



subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

Handwritten signature



13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.



15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.



18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

20. ADJUDICAÇÃO:

042

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.



23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

25.2. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

25.3. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

046

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

049

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mercado vigente à época.

051

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

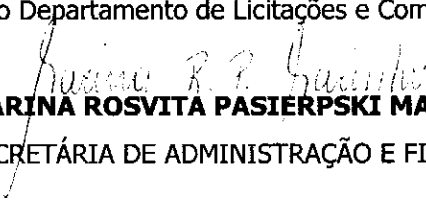
31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de relação de veículos
ANEXO IX	Modelo de relação de motoristas

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Piên, 14 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

052

I.OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM	VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	10.000 KM	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	4.000 KM	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

II.II. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.III. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

II.IV Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

III. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

IV.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

IV.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi

31
patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

IV.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

V.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

V.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado

Handwritten signature and date: 12/11/2014



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR GRAVI GONÇALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	JOÃO DO ROCIO MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE	DENIS CARVALHO

VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão estar adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.

h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;

j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;

k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;

n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.

o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
- 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
- 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
- 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
- 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
- 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.

p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

VII.II. São obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.

057

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

060

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 038/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2 A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem**.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

064

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999;
Contas: 2800/2930
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999
Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999
Contas: 2080/2090



SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;

Contas: 2690/2520

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999

Contas: 3580

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR GRAVI GONÇALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	JOÃO DO RÓCIO MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE	DENIS CARVALHO

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

representante do Detentor, e duas testemunhas.

066

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACT Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS

(Esse modelo deve estar dentro do envelope nº 02 – Habilitação)

067

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que os veículos que serão disponibilizados estão relacionados abaixo:

Item	Descrição do veículo	Placa	Capacidade do veículo	Ano
01	Van			
02	Micro-ônibus			

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IX – MODELO DE RELAÇÃO DE MOTORISTAS

(Esse modelo deve estar dentro do envelope nº 02 – Habilitação)

068

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que os motoristas que serão disponibilizados estão relacionados abaixo:

Item	Descrição do veículo	Nome do Motorista	Nº da CNH	Categoria - mínima "d"
01	Van			
02	Micro-ônibus			

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **618/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **618/2020**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente.

Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

5. Da conclusão:

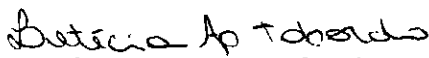
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 14 de Abril de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

SEÇÃO I**Composição**

Art. 26 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 27 Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A inscrição dos delegados deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias anteriores à Conferência.

Art. 28 Os representantes governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, em número de 06 (seis) serão indicados pelo órgão ou entidade pertinente através de ofício a ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II**Competência**

Art. 29 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I - fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV - aprovar seu Regimento Interno;

V - aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.

Art. 30 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III**Organização Conferência Direitos da Mulher**

Art. 31 Para a organização das Conferências dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) conselheiros (três Governamentais e três da Sociedade Civil Organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

TÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 As conselheiras nomeadas em obediência à Lei Municipal nº 2.142, de 4 de maio de 2001, cumprirão seus respectivos mandatos observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Parágrafo único. As conselheiras a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em quatorze de abril de dois mil e vinte. (14/04/2020).

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara Alessandra Bladt

Código Identificador:258FE0D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 163.084,32 (Cento e sessenta e três Mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 163.084,32 (Cento e sessenta e três Mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-3494	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	R\$ 66.672,69
3.1.90.13.00-3494	Obrigações Patronais	R\$ 12.701,35
3.3.90.30.00-37004	Material de Consumo	R\$ 50.143,19
3.3.90.39.00-37004	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R\$ 31.414,56
3.3.90.39.00-3494	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R\$ 2.152,53
TOTAL		R\$ 163.084,32

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019 das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde-Fonte 1494	R\$ 81.526,57
37004	Emenda Parlamentar Individual-Fonte 1494	R\$ 81.557,75
TOTAL		R\$ 163.084,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara Alessandra Bladt

Código Identificador:02007A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO Nº 618/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I

DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:26DEF9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO Nº 619/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE

QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:870BB25B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	GABARITO CONSTRUÇÕES
02	CELSO KUDLA EMPREITEIRO
03	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME
04	LN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
05	JDI CONSTRUTORA LTDA – EPP
06	PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
07	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 14 de abril de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Secretária

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO

Membro

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:3C1143F8

SECRETARIA DE SAÚDE

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COMERCIAL BORA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO Nº 618/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 09:00 horas.

079

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO Nº 618/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

080

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de abril de 2020, às 09:00 horas.**

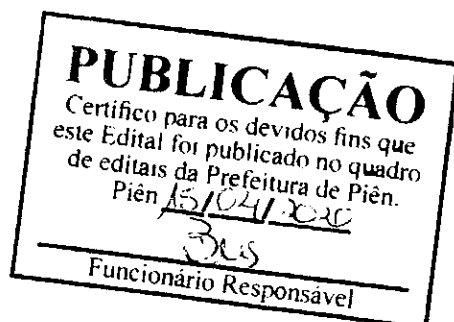
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 699 / 2020

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ: 02.551.329/0001-76

Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 038/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 30 de Abril de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 699 / 2020

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ: 02.551.329/0001-76

Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 038/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 30 de Abril de 2020.

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME
Requerente

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

082

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) EMILIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) RONALDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas e Transporte Escolar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

Os abaixo identificados e qualificados:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

083

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3**

Folha: 2 de 5

1) EMILIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) RONALDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Generoso Fragoso, 761, Fragosos, CEP: 89294-000 em Campo Alegre-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

084

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
EMILIA DE ALMEIDA	95.00	190.000	190.000,00
RONALDO DE ALMEIDA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RONALDO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Emilia

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

085

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

Folha: 4 de 5

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

086

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 10 de novembro de 2015.


EMILIA DE ALMEIDA


RONALDO DE ALMEIDA

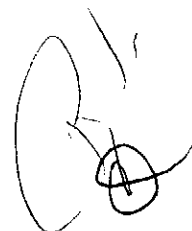


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





PREF. MUN. DE 2011
CONFERE COMO O
PRECATORIO



Anexo II**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

GREMIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **038/2020 nº 618/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.


Gremil Transportes Ltda

Ronaldo de Almeida - Sócio Administrador
CPF 990.286.549-68

Anexo V

HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 038 /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GREMIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, declara QUE; cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 038/2020, cujo objeto é TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.



Gremil Transportes Ltda
Ronaldo de Almeida - Sócio Administrador
CPF 990.286.549-68



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02551329000176
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02551329000176!

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02551329000176

LIMPAR

Data da consulta: 30/04/2020 08:48:42

Data da última atualização: 29/04/2020 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade⁰⁹²

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2020 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.551.329/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EAA.BB6F.C855.8407 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.708/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 30 de Abril de 2020

NEGATIVA N°: 708/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE3J24X85BA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

323

02.551.329/0001-76

30/04/2020

ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

GREMIL TRANSPORTES LTDA CNPJ nº. 02.551.329/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 30/04/2020

RONALDO DE ALMEIDA

Fone: 41-99996-3943

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de Pregão nº 038/2020

GREMIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **038/2020 nº 618/2020**, sob as penas da lei;

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é transportes de passageiros;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM	VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	10.000 KM	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	4.000 KM	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) ((Sessenta))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas..

E-mail: gremiltransportes@yahoo.com.br

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

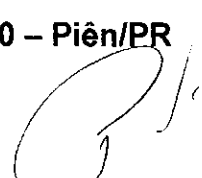
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.


Gremil Transportes Ltda
Ronaldo de Almeida - Sócio Administrador
CPF 990.286.549-68

Rua Emidio de Almeida nº. 1500 Boa Vista – Cep 83.860-000 – Piên/PR
Fone: 41- 99996-3943



Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

GREMIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **038/2020 nº 618/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.



Gremil Transportes Ltda

Ronaldo de Almeida - Sócio Administrador

CPF 990.286.549-68

GREMIL TRANSPORTES LTDA CNPJ nº. 02.551.329/0001-76
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 30/04/2020
RONALDO DE ALMEIDA
Fone: 41-99996-3943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.551.329/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1998
NOME EMPRESARIAL GREMIL TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@liebicontabil.com.br	TELEFONE (41) 3632-1072/ (41) 3632-1072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 15:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

099

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
28/04/2020 - 15:14:36

CNPJ:	02.551.329/0001-76	Inscrição Estadual:	90378403-24
Nome Empresarial:	GREMIL TRANSPORTES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA		
Número:	1500	Complemento:	
Bairro:	BOA VISTA		
Município:	PIEN	UF:	PR
CEP:	83.860-000	Telefone:	(41)3632-2108
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
Início das Atividades:	07/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2006
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.551.329/0001-76

Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL SN / LOC DE BOA VISTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031203162670589365

Informação obtida em 28/04/2020 15:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

Certidão nº: 10049086/2020

Expedição: 28/04/2020, às 15:21:40

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.551.329/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

102

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.551.329/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:49 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **9BF1.BDE5.4297.D516**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021836704-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.551.329/0001-76**
Nome: **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.693/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 28 de Abril de 2020

NEGATIVA Nº: 693/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5T24X8CRU2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
323	02.551.329/0001-76		28/04/2020

ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Anexo III

Pregão Presencial nº 038/2020

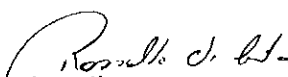
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

GREMIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **038/2020 nº 618/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.

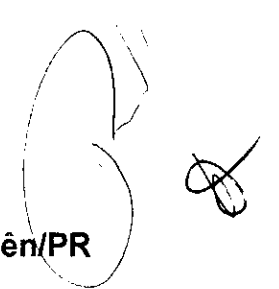


Gremil Transportes Ltda

Ronaldo de Almeida - Sócio Administrador

CPF 990.286.549-68

Rua Emidio de Almeida nº. 1500 Boa Vista – Cep 83.860-000 – Piên/PR
Fone: 41- 99996-3943



Data da consulta: 28/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 02.551.329/0001-76

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

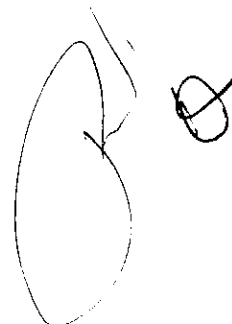
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

A large, stylized handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. To the right of the signature is a small, circular stamp or mark.

ANEXO VII**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

GREMIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **03/2020 – Processo 618/2020**, sob as penas da lei, que os veículos que serão disponibilizados estão relacionados abaixo:

Item	Descrição do veículo	Placa	Capacidade do veículo	Ano
01	Van	AGE 0314	16	2009
02	Micro-ônibus	AYJ 3685	25	2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.


Gremil Transportes Ltda
Ronaldo de Almeida - Sócio Administrador
CPF 990.286.549-68



Rua Emidio de Almeida nº. 1500 Boa Vista – Cep 83.860-000 – Piên/PR
Fone: 41- 99996-3943

ANEXO IX

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

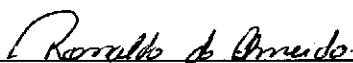
DECLARAÇÃO

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Ronaldo de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I nº 30/2020**, sob as penas da lei, que os motoristas que serão disponibilizados estão relacionados abaixo:

Item	Descrição do veículo	Nome do Motorista	Nº da CNH	Categoria - mínima "d"
01	Van	RONALDO DE ALMEIDA	00361455261	AD
02	Micro-ônibus	MAURICIO ZAPPE	03869263402	AE

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

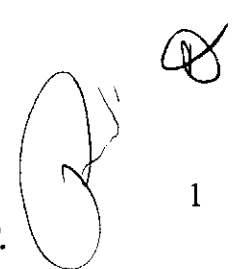
Piên, em 30 de Abril de 2020



RONALDO DE ALMEIDA

CPF: 990.286.549-68

CNPJ: 02.551.329/0001-76
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, BOA VISTA - Piên/PR.
CEP 83.860-000 Fone: (41) 9 9996 - 3943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR

Nº 015127050394

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00129032611	*****	2020

NOME
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CPF / CNPJ
02.551.329/0001-76

PLACA
AGE-0314

PLACA ANT / UF

CHASSI
BAC9036729E013401

ESPÉCIE TIPO
PAS/MICROONIB

COMBUSTÍVEL
DIESEL

MARCA / MODELO
I/M. BENZ313CDI SPRINTERM

ANO FAB.
2008

ANO MOD.
2009

CAP / POT / CIL
16P/129CV

CATEGORIA
ALUGUEL

COR PREDOMINANTE
PRATA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
	IPVA 2020 QUITADO		1*****
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2*****
	41222100	*****	3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2020 QUITADO

CMT= 5,00T PBT= 3,68T

MOTOR 6110150U9054033

CSV-1162444452

SEM RESERVA

11/03/09M. BENZ/MERCEDES BENZ 2008M

PIEN, 31/01/20

29/10/13

DETRAN

CONTRAN

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0100.830990-4	93ZL68C01E8453608	AYJ-3685	IVECO/CITYCLASS 70C17HD
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
PIEN	2013 / 2014	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	PASSAGEIRO / ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO CNH CAPITAL SA

IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

Licenciamento Anual

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV

LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO

Data do pagamento:	27/01/2020
Valor pago:	R\$ 86,50
Emissão do documento autorizado em:	03/02/2020
Data de postagem do documento:	10/02/2020
Prazo para entrega do CRLV:	O documento CRLV será entregue em até 10 (dez) dias úteis, no endereço cadastrado no DETRAN/PR. Para endereços incorretos, incompletos, não localizáveis, moradores de zona rural e/ou para o não recebimento no prazo acima citado, os cidadãos deverão retirar o documento na CIRETRAN responsável pelo seu município, após o 15º dia útil da emissão/postagem do mesmo.
Número Registro nos Correios (envio):	

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de Licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0012.903261-1	8AC9036729E013401	AGE-0314	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
PIEN	2008 / 2009	DIESEL	PRATA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA	Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA	NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV**LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Data do pagamento:	27/01/2020
Valor pago:	R\$ 355,97
Emissão do documento autorizado em:	31/01/2020
Data de postagem do documento:	07/02/2020
Prazo para entrega do CRLV:	O documento CRLV será entregue em até 10 (dez) dias úteis, no endereço cadastrado no DETRAN/PR. Para endereços incorretos, incompletos, não localizáveis, moradores de zona rural e/ou para o não recebimento no prazo acima citado, os cidadãos deverão retirar o documento na CIRETRAN responsável pelo seu município, após o 15º dia útil da emissão/postagem do mesmo.
Número Registro nos Correios (envio):	



Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	2	R\$ 0,00
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Discriminação das Multas de Trânsito

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

Auto: 116200X001363853
Data: 11/01/2019 Hora: 14:17
Infração: 74550 - Transitar veloc sup máx permitida em até 20% - Art 218, I do CTB
Local: Rodovia: PR281 KM: 50 + 400m Sentido:DECRE --

Situação: Dívida Ativa
Data Vencimento: 17/05/2019

Auto: 116200NIC0377302
Data: 04/06/2019 Hora: 03:35
Infração: 50020 - Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art 257 do CTB
Local: Curitiba - PR --

Situação: Dívida Ativa
Data Vencimento: 26/07/2019

Consulta Consolidada do Veículo**Certificado de Segurança Veicular**

Ano	Número do CSV	Discriminação
2013	1162444452	MUDANCA DE MOTOR

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Autuações de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passaqs. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 136311 APÓLICE: 1002306065925 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/04/2020 ÀS 24H DE 05/04/2021

SEGURADO - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA Nº: 500 Complemento: GREMIL TRANSPORT

Bairro: BOA VISTA Cidade: Piên UF: PR CEP: 83860000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

ESTIPULANTE - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microônibus Marca: IVECO Modelo: CITYCLASS

Prefixo: AYJ3685 Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2014 Placa: AYJ3685 Chassis: 93ZL68C01E8453608 Renavam: 1008309904

Nº Passageiros: 29 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo		Prêmio Líquido
		Indenização	Franquias	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		1.682,24
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00		860,51
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00		349,66
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	50.000,00		185,34
Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Causados aos Tripulantes (Condutor, Cobrador, Func, Guia Turístico)	15414.901412/2013-05	30.000,00		111,38
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		25,78
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		17,13
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		248,04
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		23,47
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		7,12
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		78,96
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.589,65

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 236,88

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.826,53

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	24/04/2020	383,40	Ficha de Compensação	7	26/10/2020	382,57	Ficha de Compensação
2	25/05/2020	382,57	Ficha de Compensação	8	24/11/2020	382,57	Ficha de Compensação
3	24/06/2020	382,57	Ficha de Compensação	9	28/12/2020	382,57	Ficha de Compensação
4	24/07/2020	382,57	Ficha de Compensação	10	25/01/2021	382,57	Ficha de Compensação
5	24/08/2020	382,57	Ficha de Compensação				
6	24/09/2020	382,57	Ficha de Compensação				

CORRETOR

COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Cód. Susep: 100418030

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 07/04/2020

Livonius
seguros desde 1894

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. Segurado 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 223355 APÓLICE: 1002806150179 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 21/11/2019 ÀS 24H DE 21/11/2020

SEGURADO - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA Nº: 500 Complemento: GREMIL TRANSPORT
Bairro: BOA VISTA Cidade: Piên UF: PR CEP: 83860000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

ESTIPULANTE - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Van Marca: MBENZ Modelo: SPRINTER

Prefixo: AGE0314 Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 Placa: AGE0314 Chassis: 8AC9036729E013401 Renavam: 129032611

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Límite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.831.862,50		941,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	300.000,00		864,20
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	300.000,00		351,18
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		186,14
Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		14,22
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		9,45
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		136,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		23,47
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		7,12
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		78,99
Cláusula Particular Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados, Prepostos	15414.901413/2013-41	Contratada		89,36
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	2.000,00		77,25

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 5.558,94

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 372,43 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 5.931,37

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	26/11/2019	593,56	Ficha de Compensação	7	26/05/2020	593,09	Ficha de Compensação
2	26/12/2019	593,09	Ficha de Compensação	8	26/06/2020	593,09	Ficha de Compensação
3	27/01/2020	593,09	Ficha de Compensação	9	27/07/2020	593,09	Ficha de Compensação
4	26/02/2020	593,09	Ficha de Compensação	10	26/08/2020	593,09	Ficha de Compensação
5	26/03/2020	593,09	Ficha de Compensação				
6	27/04/2020	593,09	Ficha de Compensação				

CORRETOR

COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Cód. Susep: 100418030

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484

Local: Rio de Janeiro Data: 21/11/2019

LEVONILUS
seguros desde 1988

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BRASIL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1454278825

NOME
RONALDO DE ALMEIDA

SEX. IDENTIDADE / CDD. PERMISSÃO / UF
7046334-2 RSP RJ

CPF DATA NASCIMENTO
990.286.549-88 14/06/1978

FILIAÇÃO
GREGORIO EMILIO DE
ALMEIDA
EMILIA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ADO CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00361455261 09/06/2022 09/07/1997



Q110



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

121

Terça-feira, 28 de Abril de 2020 10:53
Bem-vindo(a) RONALDO DE ALMEIDA
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



SisHAB

Empresa: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Responsável: RONALDO DE ALMEIDA

CNPJ: 02.551.329/0001-76

CPF: 990.286.549-68

Habilitação de empresa

Serviço	Situação	Ações
Fretado	Habilitada até 13/12/2020 TAF número 000251	Habilitar empresa Certificado CADASTUR
Regular Rodoviário	Não habilitada	Dados da Empresa Habilitar empresa

Habilitação de motoristas: 2

Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 5

Visualizar Frota	Inativar Veículo



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

122

**SisHAB**

Terça-feira, 28 de Abril de 2020 10:10
Bem-vindo(a) RONALDO DE ALMEIDA
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Selecionar Veículos Habilitados

Empresa: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Responsável: RONALDO DE ALMEIDA

CNPJ: 02.551.329/0001-76

CPF: 990.286.549-68

Filtro Veículos

Ano Fabricação:

Situação:

Placa:

Selecione...



Serviço:

Espécie:

Selecione...



Selecione...



Filtrar

Visualizar Frota

Legenda:

Veículos habilitados Veículos em análise Veículos pendentes Veículos Inativados

Placa: AGE0314 Espécie: Micro-ônibus Status: Inativo Dt. Vcto. Empresa: 13/12/2020
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 17/04/2020 Serviço: Fretado

Placa: AJY3685 Espécie: Ônibus Status: Inativo Dt. Vcto. Empresa: 13/12/2020
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 22/05/2018 Serviço: Fretado

Placa: AZD9785 **Espécie:** Ônibus **Status:** Inativo **Dt. Vcto. Empresa:** 13/12/2020
Dt. Vcto. LIT: **Dt. Vcto. CSV:** 22/04/2020 **Serviço:** Fretado

Placa: QJN5864 **Espécie:** Ônibus **Status:** Habilitado **Dt. Vcto. Empresa:** 13/12/2020
Dt. Vcto. LIT: **Dt. Vcto. CSV:** 27/11/2020 **Serviço:** Fretado ✓

1 de 1 1

← Voltar



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

124



N. 27295

VALIDADE: 27/02/2020

PROTOCOLO: 015.561.429-3

DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2019

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

REG./DER: 1358

VEÍCULO PLACA: AYJ-3685/PR

RENAVAM: 01008309904

N. ORDEM: 0.00007

CHASSI: 93ZL68C01E8453608

IDADE: 0006 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: OUTROS - IVECO

ANO: 2013

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2013

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS:

SENTADOS: 25

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0025

APÓLICE: 2.306.039.601

VALIDADE APÓLICE: 05/04/2019

ATUALIZAR POR: ctcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Setor de Registro

Sergio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER.
* Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctcregistro@der.pr.gov.br

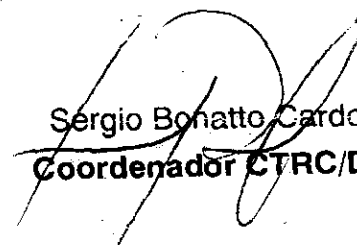
CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)
REGISTRO: 1358
PROTOCOLO: 15.561.429-3
VALIDADE: 27/02/2020

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 16603

VALIDADE: 27/02/2020

126

PROTOCOLO: 015.561.429-3

DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2019

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

REG./DER: 1358

VEÍCULO PLACA: AGE-0314/PR

RENAVAM: 00129032611

N. ORDEM: 0.00005

CHASSI: 8AC9036729E013401

IDADE: 0011 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: MERCEDES BENZ - 313CDI

ANO: 2008

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MERCEDES BENZ

ANO: 2009

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: SUPLETIVO

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS:

SENTADOS: 15

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0015

APÓLICE: 2.806.117.846

VALIDADE APÓLICE: 21/11/2019

ATUALIZAR POR: ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

DO VEÍCULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER.
* Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguazu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

EMP: GRENAL TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76
EMP: RUA GREGORIO ENIDIO DE ALMEIDA 1100
Esp. Estabelec: TRANSP. RODOV. PASS. E CARGA
Cidade: PIEN UF: PE
Cargo: MOTORISTA
C.B.O. n°: 7824-05 Admissão: 01/01/2018
Mês Registro: 12
Remuneração: 1.400,00 por mês
Muito Boa Sinceros e Nervosos e Satis Roub.



PREGÃO Nº 038/2020

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2020, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais**. Às 08:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.551.329/0001-76 localizada a Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99996-3943, neste ato representado nesta sessão pelo Sr. Ronaldo de Almeida portador do RG nº 7046334-2 SSP/PR e CPF 990.286.549-68. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão optou por manter os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto os envelopes de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A empresa classificada teve seus documentos verificados e foi constatado que a mesma está com seus registros no DER e na ANTT vencidos. No entanto, considerando que para o objeto do Pregão nº 38/2020, houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação dos registro atualizados. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira fixou o prazo até o dia 13 de maio de 2020 para recebimento da nova documentação, esclarecendo-se, porém, que se a entrega for efetuada em data antecedente, o julgamento ocorrerá tão logo o mesmo seja apresentado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 38/2020

129

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Observações
0001	0001	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "MICRO-ÔNIBUS"		10.000,00		
	Fornecedor	128	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3,68			
	1		3,68			

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Observações
0001	0002	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"		4.000,00		
	Fornecedor	128	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2,86			
	1		2,86			

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO
Membro

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 38/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 125-7 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME		CNPJ: 02.661.325/0001-78	Telefone: (41) 99896-3943	Status: Classificado					48.240,00
Email: gremiltransportes@yahoo.com.br									
Lote 001 - Lote 001									48.240,00
001	12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS"	KM	10.000,00	Classificado			3,68	36.800,00	*
002	12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"	KM	4.000,00	Classificado			2,86	11.440,00	*
VALOR TOTAL:							48.240,00		

Buy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 237/2019, juntei aos autos do processo licitatório de Pregão Presencial nº 038/2020, cujo objeto é o documento abaixo relacionado:

- a. Cópia do comprovante de registro da empresa e dos veículos designados na alínea "I" junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual.

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.551.329/0001-76 localizada a Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99996-3943, a qual, por estar enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, fez jus ao benefício da comprovação postergada da regularidade fiscal, conforme previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, vide abaixo:

Art. 43, § 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

DECRETO Nº 237/2019

----- Mensagem encaminhada -----

De: Setor de Registro CTRC <ctrregistro@der.pr.gov.br>

Para: "gremiltransportes@yahoo.com.br" <gremiltransportes@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 18:31:16 BRT

Assunto: REGISTRO DER 1358

132

Informamos que sua empresa "GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME "ALMEIDA TRANSPORTES", e Veículos foram

renovados no sistema do DER, provisoriamente com pendências prorrogadas a exigibilidade até: 13/09/2020

Suas Pendências:

- Vistoria dos Veiculos- DER

A emissão de Licenças de Viagens está liberada no Sistema DER

Certificados serão enviados oportunamente.

sds]Paulo Ferrari

Consulta de Empresas Operadoras

Nome da Empresa:

Digite o código ao
abaixo:



Pesquisar

Observações:

1. Informe o nome completo ou parte do nome da Empresa, sem qualquer sinal ortográfico como acento, cedilha ou til.
2. Serão relacionadas apenas Empresas com Registro válido junto ao DER/PR nesta data.

DADOS CADASTRAIS:

Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME "ALMEIDA TRANSPORTES"
Nome Fantasia: ALMEIDA TRANSPORTES
CNPJ: 02.551.329/0001-76
Município: PIEN
Estado: PR
Endereço: R.GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA , 1500
Bairro: BOA VISTA
CEP: 83860-000
Telefone: (041)3632-1082 / (041)3632-1127
Fax: (041)3632-1127 / (041)9996-3943
E-mail: GREMILTRANSPORTES@YAHOO.COM.BR

LINHAS DA EMPRESA:

Clique na lupa para visualizar as seções e valores de cada linha

Linha	Itinerário	Tipo	Serviço	Tarifa
-------	------------	------	---------	--------

Tipo do Transporte: R - Rodoviário / M - Metropolitano

Obs: O Preço já está com Desconto, se for o caso.

No Preço informado não estão incluídas taxas de embarque em Terminais, Pedágios e Travessias

© Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Avenida Iguaçu, 420 - 80230-020 - Curitiba - PR

41 3304-8000 - Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h - Localização



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

134



SisHAB

Quinta-feira, 21 de Maio de 2020
Bem-vindo(a) RONALDO DE ALMEIDA
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Selecionar Veículos Habilitados

Empresa: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Responsável: RONALDO DE ALMEIDA

CNPJ: 02.551.329/0001-76

CPF: 990.286.549-68

Filtro Veículos

Ano Fabricação:

☐ 2020
☐ 2019
☐ 2018
☐ 2017

Situação:

Selecione...

Placa:

Serviço:

Selecione...

Espécie:

Selecione...

Filtrar

Visualizar Frota

Legenda:

Veículos habilitados Veículos em análise Veículos pendentes Veículos Inativados

Placa: AGE0314 Espécie: Micro-ônibus Status: Em Análise Dt. Vcto. Empresa: 13/12/2020
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 30/04/2021 Serviço: Fretado ✓

Placa: AJY3685 Espécie: Ônibus Status: Inativo Dt. Vcto. Empresa: 13/12/2020
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 22/05/2018 Serviço: Fretado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

CERTIDÃO

Eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 236/2019, declaro que a empresa **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.551.329/0001-76 está habilitada para o item 01 e inabilitada para o item 02, uma vez que não conseguiu comprovar que a VAN está habilitada junto a ANTT, uma vez que a situação do veículo aparece como em análise.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

DECRETO Nº 237/2019



Regulamento

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 38/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 126-7 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME		CNPJ: 02.551.329/0001-78	Telefone: (41) 99995-3943		Status: Classificado			36.800,00	
Email: gremiltransportes@yahoo.com.br									
Lote 001 - Lote 001									36.800,00
001	12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS"	KM	10 000,00	Classificado			3,68	36 800,00	*
VALOR TOTAL:						36.800,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

137

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **618/2020** - Pregão Presencial nº **038/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 038/2020, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Importante mencionar que a empresa GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, foi habilitada para o item 01 (transporte de passageiros em veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

tipo "micro-ônibus") e inabilitada para o item 02 (transporte de passageiros em veículo tipo "vans") uma vez que não conseguiu comprovar que a van está habilitada junto a ANTT, visto que a situação do veículo aparece como em análise.

Não houve pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira ao vencedor do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 22 de maio de 2020.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO Nº 618/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 038/2020, referente ao processo nº 618/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 25 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391600 Contas: 3570

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391600 Contas: 1070

VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**Data da Assinatura: 25 de maio de 2020.****Validade: 31 de dezembro de 2020.****MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:609A463C**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 038/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	14/04/2020
DATA DE ABERTURA	30/04/2020
JULGAMENTO	22/05/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 02.551.329/0001-76	R\$ 36.800,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6D8A066C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 737****LEI Nº 737 /2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1057	INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITARIO			
02133	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0373	105.000.0000
02132	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0303	15.000.00
Total.....				120.000.0000

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 24280311020000 Fonte 373 o valor de R\$105.000,00,e por cancelamento da conta 2360 o valor de R\$15.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Maio de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:82501C60**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 736****LEI Nº 736 /2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2079	MANUT. BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES PUB DE SAÚDE CORONAVIRUS COVID-19)			
03627	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	04942	30.000.00
Total.....				30.000.00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 17180461000000 Fonte 494-2 o valor de R\$30.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Maio de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:29CFDB3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 735****LEI Nº 735 /2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$190.170,56(Cento e noventa mil cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
26.782.2601.1056	RECUPERAÇÃO DA PONTE DA GARGANTA CONVENIO SEIL			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 038/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Estadual nº 9037840324, Inscrição Municipal nº 323, com endereço na Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 99996-3943, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo de Almeida**, portador do RG nº 7046334-2 SSP/PR e CPF 990.286.549-68.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem**.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.



5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; Contas: 2800/2930
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999 Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999 Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; Contas: 2690/2520
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999 Contas: 3580

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature and stamp



10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**.

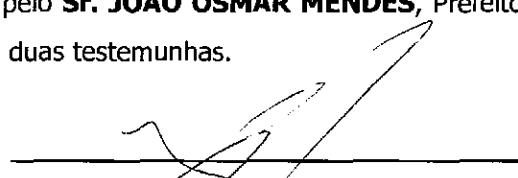
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 038/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

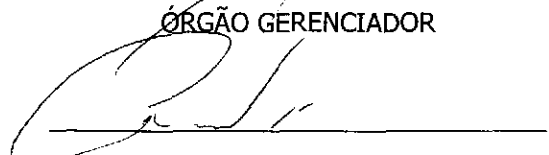
SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOACIR GRAVI GONÇALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	JOÃO DO ROCIO MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE	DENIS CARVALHO

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

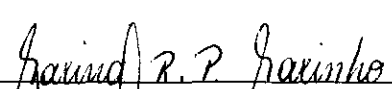

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

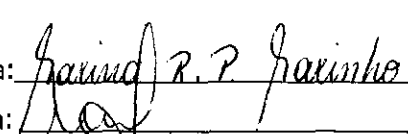

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: 

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: 

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Fernanda Buba** portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.869.755-1/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Urbanismo – símbolo CC8**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 26 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:08DFA497

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)”.

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que a Secretaria de Saúde informou que o produto entregue pela empresa contratada apresentou resultados das aferições de temperatura muito divergentes daquelas aferidas pelos termômetros clínicos tradicionais.

Considerando que a esse viés de aferição pode levar os profissionais da saúde ao erro.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**, cujo objeto é **aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.

O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piñ/PR.

Piñ/PR, 25 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3E3BDB6F

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	06/05/2020
DATA DE ABERTURA	20/05/2020
JULGAMENTO	26/05/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
OXIGÊNIO JOACABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	R\$ 16.071,20
CNPJ nº 07.174.735/0001-80	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EA99D051

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO Nº 826/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de junho de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de maio a 09 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 26 de maio de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9670E020

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
Detentor da Ata: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E

10.001.08.244.0012.2025-3390399999;

Contas: 2800/2930

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999

Contas: 1690/1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999

Contas: 2080/2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E

09.002.27.812.0011.2023.3390399999;

Contas: 2690/2520

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999

Contas: 3580

VALOR: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil, quinhentos reais)

Data da Assinatura: 26 de maio de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:FA330DB4

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	12/05/2020
DATA DE ABERTURA	26/05/2020
JULGAMENTO	26/05/2020
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tóner), em atendimento às Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-ME, CNPJ nº 07.634.816/0001-16	R\$ 2.549,80
R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 31.509.265/0001-43	R\$ 12.304,00
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME, CNPJ nº 09.374.051/0001-58	R\$ 3.571,50
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME, CNPJ nº 16.682.900/0001-04	R\$ 2.761,90
NUVEMPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.975.908/0001-13	R\$ 15.002,00
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 26.716.048/0001-94	R\$ 78.641,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:58D5E32E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 921****DECRETO N. 921/2020**

SÚMULA – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2020 DE 18/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º e incisos, do Decreto Municipal nº 910/2020 de 18/03/2020, o qual passa a vigorar o com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino no Município de Pinhal de São Bento, no ato a antecipação

do recesso escolar de julho, passara a ser do dia 20/03/2020 até 03/04/2020.

I – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passam a utilizar de atividades não presenciais para alunos de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, retroativo a 06/04/2020.

II - As atividades elaboradas pelos professores e equipe técnica pedagógica, desenvolvidas com conteúdos seguindo a Proposta pedagógica serão repassadas para os alunos através de apostilas, contendo nelas atividades para dez (10) dias de estudos pelos alunos.

III - A cada dez (10) dias, os pais ou responsáveis pela criança precisam fazer a troca de apostilas, trazendo para a escola a apostila com as atividades desenvolvidas pelos alunos e retirando a outra apostila.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 910/2020 de 18/03/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Pinhal de São Bento, em 22 de maio de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:E24DE594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2408****PORTARIA N.º 2.408/2020**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF, portadora da cédula de identidade nº 3.215.406-2 SSP/PR e CPF nº 901.560.489-49, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível IV, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 25/05/2020.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 25 de maio de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:EEB3D32B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão N.º 32/2020, na forma presencial.****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **08/06/2020, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 Detentor da Ata: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais. Dotações SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; Contas: 2800/2930 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999 Contas: 1690/1700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999 Contas: 2080/2090 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; Contas: 2690/2520 SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999 Contas: 3580 VALOR: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil, quinhentos reais) Data da Assinatura: 26 de maio de 2020. Validade: 31 de dezembro de 2020. MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal
27 de Maio de 2020